



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO N° 0880180042857
DESPACHO – NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO - NAJ**

Fl. 145

À Coordenação de Ação Fundiária

Tratam os autos de requerimento de ação discriminatória administrativa, formulado pela Associação Canaã, do imóvel rural denominado Sítio Souza, localizado no município de Alcobaça.

Em atendimento aos despacho das fls. 103/104, a Associação Canaã anexou aos autos as documentações da associação e documentação comprobatória de posse do referido imóvel.

Após consulta do Núcleo de Operações Técnicas, conforme informação da fl. 143 e mapa de localização a fl. 144, restou evidenciado que o imóvel Sítio Souza está sobreposto a área discriminada como Sede no município de Alcobaça, processo nº 432416-1, título de Reconhecimento de Domínio Municipal nº 544755, emitido em 26 de setembro de 2014 e recepcionado pelo Prefeito Municipal em 30/10/2014, conforme cópia anexa.

Posto isso, cumpre-nos salientar que o pedido de regularização proposto pela Associação Canaã deverá ser formulado diretamente a Prefeitura Municipal do Município de Alcobaça, uma vez reconhecido o domínio municipal sobre a gleba pleiteada.

Sendo assim, opino pela remessa dos autos a Coordenação Executiva para, em concordância com este opinativo, informe a Associação Canaã da existência da sobreposição do Sítio Souza com a Ação Discriminatória do Município de Alcobaça - Sede, a quem deverá ser formulado o pedido de regularização fundiária.

A consideração superior.

Salvador, 04 de novembro de 2019.

Samantha da Silva Menezes
TNS - Ciências Jurídicas
MAT-77.628.269-3

